



Extravio e furto de bagagem geram indeniza  o de R\$ 12 mil

Um passageiro que teve a bagagem extraviada e itens furtados receber   R\$ 12 mil como indeniza  o por danos morais. O valor ser   dividido entre as duas companhias que operaram o voo conjuntamente, de acordo com decis  o da da 11   Vara C  vel de Belo Horizonte.

Ao voltar    capital mineira depois de uma viagem a Newcastle, na Inglaterra, em um voo operado pela KLM e pela Tam, parceiras em viagens internacionais, o passageiro teve a bagagem extraviada e, quando a recuperou, no dia seguinte, percebeu que faltavam v  rios itens comprados no exterior.

O homem, ent  o, registrou boletim de ocorr  ncia alegando que os itens furtados eram de colecionador, tinham alto valor pecuni  rio e alguns j   n  o se encontravam mais no mercado.

A KLM disse que a falha na presta  o de servi  os era da Tam, por ser ela a respons  vel pelo transporte dos bens dos seus clientes, e que os danos alegados n  o eram pass  veis de indeniza  o. J   a Tam ressaltou que os pertences do cliente foram devolvidos dois dias depois do desembarque e que ele n  o sofreu preju  zo j   que, estando em casa, n  o ficou privado de qualquer objeto.

A Tam tamb  m destacou que o passageiro preencheu o formul  rio de extravio de bagagem, mas n  o de viola  o, "causando estranheza o cliente notar a aus  ncia de diversos objetos em sua mala e n  o o comunicar    empresa". A companhia informou que os objetos que estavam na mala de viagem n  o poderiam ser transportados, conforme as orienta  es da Ag  ncia Nacional de Avia  o Civil (Anac), o que afastava o pedido de indeniza  o.

Ao analisar as notas fiscais de compra do cliente no exterior, a ju  za Cl  udia Aparecida considerou comprovados os gastos relativos aos objetos que foram extraviados, atendendo ao pedido de indeniza  o por danos materiais. Quanto aos danos morais, ela reconheceu que a situa  o gerou "transtornos, ang  stias e tristezas" ao passageiro, condenado solidariamente as companhias a pagarem R\$ 10 mil por danos morais e R\$ 2.811,57 por danos materiais. *Com informa  es da Assessoria de Imprensa do TJMG.*

Autores: Reda  o ConJur